



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Casa Padre Manoel Otaviano
 GABINETE DO VEREADOR
CÍCERO FÁBIO DA SILVA - DEMOCRATAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria Legislativa
APROVADO À UNANIMIDADE
 () SIM (-) NÃO (-) ABSTENÇÃO
 (X) SESSÃO ORDINÁRIA () SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
 Dia 02 / 02 / 2020
 Presidente da Câmara Municipal de Piancó

PROJETO DE LEI Nº 048 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria Legislativa

PROTOCOLO

Proposição Nº 046 /20 20
 Recebido em 27 / 05 / 2020
 às 11 h 05 min

Suzana dos Santos Silva

Suzana dos Santos Silva
 Secretária Legislativa

Institui o Dia Municipal do Ciclista, no âmbito do município de Piancó, a ser comemorado no dia 30 de Agosto, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Piancó, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado no dia 30 de Agosto.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Casa Padre Manoel Otaviano, Plenário da Câmara Municipal de Piancó – PB, 25 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA

Oral Plenário

Cícero de Zé Rico
 VEREADOR
 (DEMOCRATAS)

EXPEDIENTE

A presente proposição foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia

25/06/2020

Câmara Municipal de Piancó-PB, 25/06/2020

Wagner Ricardo L. Brasilino
 1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Casa Padre Manoel Otaviano
 GABINETE DO VEREADOR
CÍCERO FÁBIO DA SILVA - DEMOCRATAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria Legislativa
APROVADO À UNANIMIDADE
 SIM NÃO ABSTENÇÃO
 SESSÃO ORDINÁRIA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
 Dia 02 / 02 / 20 20
 Presidente da Câmara Municipal de Piancó

PROJETO DE LEI Nº 048 /2020

CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ
 Secretaria Legislativa
PROTOCOLO

Proposição Nº 046 /20 20
 Recebido em 27 / 05 / 2020
 às 11 h 05 min

Suzana dos Santos Silva
 Suzana dos Santos Silva
 Secretária Legislativa

*Institui o Dia Municipal do
 Ciclista, no âmbito do município
 de Piancó, a ser comemorado no
 dia 30 de Agosto, e dá outras
 providências.*

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Piancó, o Dia Municipal do Ciclista, a ser comemorado no dia 30 de Agosto.

Art. 2º O dia instituído no artigo 1º passa a constar no Calendário Oficial do município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contrárias.

Casa Padre Manoel Otaviano, Plenário da Câmara Municipal de Piancó – PB, 25 de maio de 2020.

JUSTIFICATIVA
Oral Plenário

Cícero de Zé Rico
 VEREADOR
 (DEMOCRATAS)

EXPEDIENTE

A presente proposição foi lida no expediente da Sessão Ordinária do dia

25/06/2020

Câmara Municipal de Piancó-PB, 25/06/2020

Wagner Ricardo L. Brasilino
 1º Secretário



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE PIANCÓ

“Casa Pe. Manoel Otaviano”

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 018/2020
AUTORIA: CÍCERO FÁBIO

Vistos, etc.

O vereador **CÍCERO FÁBIO**, apresentou o Projeto de Lei nº 18/2020, que “**Institui o Dia Municipal do Ciclista, no âmbito do município de Piancó, a ser comemorado no dia 19 de Agosto, e dá outras providências.**”

A presente proposição foi protocolada nesta Casa Legislativa no dia 27/05/2020, tendo sido encaminhada a esta Comissão para proferir parecer no dia 02/07/2020, sendo assim, foi acatado pela Comissão,

Decidimos, por decisão unânime, que o Projeto de Lei nº: 18/2020 está respeitando os parâmetros legais, seguindo a Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município de Piancó e o Regimento interno dessa Casa, portanto, a Comissão decide e emite o Parecer FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 018/2020.

Piancó – PB, 02 de julho de 2020.


ANTÔNIO WALLACE PEREIRA MILITÃO
Presidente da comissão/Relator


CHRISTTIANE REMÍGIO
Membro Titular


GERALDO FERREIRA DE SOUZA
Membro Titular